



Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 725 DE 18 DE AGOSTO DE 1997

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo colocar funcionário Público Municipal a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

JOSÉ FREDERICO FERNANDES, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a colocar a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SISPUMNOX, funcionários Públicos Municipais na forma desta Lei.

ART. 2º - A quantidade máxima de funcionários a serem colocados a disposição do SISPUMNOX, deverá obedecer a seguinte projeção, tendo em vista o número total de Servidores Públicos Municipais:

I - Até 250 (duzentos e cinquenta) Servidores Públicos Municipais deverá ser colocado a disposição do SISPUMNOX 01 (um) funcionário;

II - de 250 (duzentos e cinquenta) a 400 (quatrocentos) Servidores Públicos Municipais deverá ser colocado a disposição do SISPUMNOX 02 (dois) funcionários.

ART. 3º - Será de responsabilidade exclusiva da Diretoria do SISPUMNOX indicar ou substituir o funcionário que ficará a sua disposição.

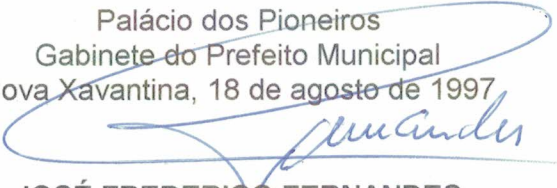
ART. 4º - O Chefe do Executivo, conforme o caso, concederá através de Portaria, a licença remunerada ou promoverá a sua revogação mediante solicitado e deliberação da Diretoria do SISPUMNOX.

§ 1º - A autoridade que houver concedido a licença poderá determinar o retorno do funcionário licenciado as funções sempre que exigir o interesse do serviço público.

§ 2º - A licença poderá ser negada quando o afastamento do funcionário for inconveniente ao interesse do serviço.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 18 de agosto de 1997


JOSÉ FREDERICO FERNANDES
Prefeito Municipal